



Lei Nº484/2014

Estima a receita e fixa a despesa do município de Arez - RN, para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ-RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### TITULO - I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de AREZ-RN para o exercício de 2014, compreendendo;

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

#### TITULO - II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 35.103.157,40 (trinta e cinco milhões, cento e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

#### FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 35.103.157,40 (trinta e cinco milhões, cento e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

I – No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 25.279.982,99 (Vinte e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).



II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 9.612.590,92 (Nove milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

III – A diferença no valor de R\$ 210.583,49 (duzentos e dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, inciso VIII da Constituição Federal.

II - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Remanejar dotações orçamentárias dentro das mesmas categorias econômicas.

IV – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

### TITULO - III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Arez

Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN – CEP: 59.170-000

Fone: (0XX84) 3242-2292 / FAX: (0XX84) 3242-2084

CNPJ (MF): 08.161.234/0001-22

Site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) E-mail: [pmarez@terra.com.br](mailto:pmarez@terra.com.br)

---

Arez/RN, em 10 de janeiro de 2014.

**ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 484 / 2014**

**ORÇAMENTO DE 2014**

**ANEXO I**

**RECEITA – 2014**



ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>37.158.601,84</b>
RECEITA TRIBUTARIA	1.386.821,65	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	138.792,18	
RECEITA PATRIMONIAL	206.487,53	
RECEITA DE SERVIÇOS	80.174,03	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.321.716,45	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.610,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.129.104,02</b>
OPERACAO DE CREDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	64.554,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.051.639,22	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12.910,80	
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>		<b>(4.184.548,46)</b>
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(4.184.548,46)	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>35.103.157,40</b>



**ANEXO II**  
**DESPESA – 2014**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
<b>I – PODER LEGISLATIVO</b>		<b>1.660.000,00</b>
Câmara Municipal	1.660.000,00	
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>		<b>33.232.573,91</b>
Gabinete do Prefeito	1.203.625,66	
Secretaria Mun. do Planejamento e das Finanças	498.063,55	
Secretaria Mun. da Administração e Rec. Humanos	2.924.173,55	
Secretaria Mun. da Educação	13.148.531,11	
Secretaria Mun. da Infraestrutura	3.140.540,34	
Secretaria Mun. da Saúde	7.117.105,63	
(Fundo Mun. de Saúde)		
Secretaria Mun. de Assistência Social	3.195.485,29	
(Fundo Mun. Assistência Social)		
Sec. Mun. do Esporte, do Lazer do Turismo e da Cultura	902.201,99	
Secretaria Mun. da Agricultura	532.577,24	
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	570.269,55	
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>34.892.573,91</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>210.583,49</b>
<b>TOTAL</b>		<b>35.103.157,40</b>